



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 11 de Outubro de 2018 - Ano 20 - nº 727

SUMÁRIO

| | |
|-----------------|---|
| Decretos | 1 |
| Leis | 2 |
| Portarias | 2 |
| Editais | 4 |

DECRETOS

DECRETO Nº 6.025, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.018

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.242, de 12 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 75.607,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e sete reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | |
|--|---------------|
| 13.01.01.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo | R\$ 1.200,00 |
| 78.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo | R\$ 48,00 |
| 95.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo | R\$ 48,00 |
| 191.01.08.03.339039.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município | R\$ 50.000,00 |
| 230.01.09.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município | R\$ 925,00 |
| 232.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município | R\$ 4.789,00 |
| 244.01.09.03.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município | R\$ 1.199,00 |
| 246.01.09.03.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município | R\$ 1.164,00 |
| 293.01.11.01.339008.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica | R\$ 4.054,00 |
| 466.01.12.01.339030.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo | R\$ 4.180,00 |
| 470.01.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo | R\$ 4.000,00 |
| 530.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais | R\$ 4.000,00 |
| Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente: | |
| 07.01.01.01.319113.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo | R\$ 1.200,00 |

| | |
|--|---------------|
| 71.01.04.01.319113.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo | R\$ 48,00 |
| 96.01.05.01.339046.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo | R\$ 48,00 |
| 233.01.09.02.339046.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município | R\$ 3.264,00 |
| 242.01.09.03.319113.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município | R\$ 539,00 |
| 315.01.11.01.339046.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica | R\$ 4.054,00 |
| 461.01.12.01.335039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo | R\$ 8.180,00 |
| 549.01.14.03.339030.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais | R\$ 4.000,00 |
| 889.01.17.01.339039.2266100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município | R\$ 54.274,00 |
| Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. | |
| Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. | |

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (04/10/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.026, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.018

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.242, de 12 de dezembro de 2017.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.757,26 (dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais, vinte e seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:
905.01.18.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 2.757,00
1056.01.11.04.449052.0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 0,26

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTB 44.599
Diagramação: Messias Eli Gamba MEI
Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017
www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

889.01.17.01.339039.2266100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 2.757,00
1055.01.11.04.339039.0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 0,26

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (04/10/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

LEIS

LEI Nº 4.372, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.018

“Revoga o inciso II do Art. 2º da Lei nº 4.088, de 17 de fevereiro de 2.017”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Fica revogado o inciso II do Artigo 2º da Lei nº 4.088, de 17 de fevereiro de 2.017.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (09.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.373, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.018

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.946.601,60 (Um milhão, novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e um reais e sessenta centavos), objetivando atender despesas de custeio com pessoal e com iluminação pública, de acordo com a seguinte classificação técnica:

3.01.01.01.319011.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 184.000,00
152.01.08.01.319011.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 306.000,00
196.01.08.04.339039.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.000.000,00
456.01.12.01.319011.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 114.000,00
520.01.14.02.319011.1236100092201 – Manutenção dos Serviços

Educacionais.....R\$ 279.601,60
521.01.14.02.319013.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 3.000,00
524.01.14.02.319113.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 60.000,00
Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

199.01.08.04.449051.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.000.000,00
249.01.09.03.449051.2781300041001 - Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....R\$ 604.000,00
517.01.14.02.449051.1236100091201 – Constr., Reforma e Ampliação de Prédios Escolares.....R\$ 262.601,60
559.01.14.05.449051.1236500091201 – Constr., Reforma e Ampliação de Prédios Escolares.....R\$ 100.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as modificações necessárias nas peças de planejamento Plano Plurianual – PPA 2018/2021 autorizado através da Lei nº 4.239, de 12/12/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018 autorizada através da Lei nº 4.240, de 12/12/2017 e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2018 autorizada através da Lei nº 4.242, de 12/12/2017.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (09.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 11.388, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o pedido de licença sem vencimentos do servidor Marco Antonio Goulart, conforme processo nº 13996/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder com base no Artigo 119 da Lei nº 656/92, alterada pela Lei nº 492/2000, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a partir de 10/10/2018, ao servidor MARCO ANTONIO GOULART, portador do RG nº 14.125.145.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/10/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (08.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.389, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ALESSANDRA DE OLIVEIRA PINHEIRO, portadora do RG nº 32.693.387-6, para a partir de 09/10/2018 ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Controle Animal, percebendo os vencimentos fixados pela tabela A do anexo III da Lei 670/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/10/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (09.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.390, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que o Sr. Vinicius Pedro Bernardes, portador do RG nº 39.911.387-3, aprovado no concurso público nº 01/2018, para o cargo de Auxiliar Administrativo, não tomou posse no prazo estipulado pela Portaria nº11.338, de 14 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 04 de outubro de 2018, os efeitos da Portaria nº 11.338, de 14 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (09.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.391, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. JÚLIA PORFÍRIO DALAVA VANZELA, portadora do RG nº 53.408.294-4, classificada em 18º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (09.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.392, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. JOÃO BORGES DUZI, portador do RG nº 20.283.767, classificado em 02º lugar no concurso público nº 02/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (09.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.393, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. MARIA CECÍLIA DE ASSIS AGUIAR, portadora do RG nº 41.120.226-1, classificada em 03º lugar no concurso público nº 02/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (09.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.394, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. ELAINE MARIA CASSIANO GONÇALVES, portadora do RG nº 41.669.409-3, classificada em 04º lugar no concurso público nº 02/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (09.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.395, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. ELISON DE OLIVEIRA SIMÕES, portador do RG nº 56.134.444-9, classificado em 19º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (09.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.396, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. ROSINALDO VANZELA, portador do RG nº 20.087.627-2, classificado em 20º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (09.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.397, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. GABRIELA SCKAYER FERREIRA SANTOS, portadora do RG nº 12.705.949, classificada em 21º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (09.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.398, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. BEATRIZ FERNANDA CHAVARI, portadora do RG nº 49.268.816-3, classificada em 22º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (09.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.399, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. LUAN MARQUES ROMERO, portador do RG nº 48.779.017-0, classificado em 23º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período

mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (09.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDITAIS

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2018 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

| CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG | |
|--------------------------------------|------------------|
| 18º JÚLIA PORFÍRIO DALAVA VANZELA | RG: 53.408.294-4 |
| 19º ELISON DE OLIVEIRA SIMOES | RG: 56.134.444-9 |
| 20º ROSINALDO VANZELA | RG: 20.087.627-2 |
| 21º GABRIELA SCKAYER FERREIRA SANTOS | RG: 12.705.949 |
| 22º BEATRIZ FERNANDA CHAVARI | RG: 49.268.816-3 |
| 23º LUAN MARQUES ROMERO | RG: 48.779.017-0 |

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (08/10/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 02/2018 INSPETOR DE ALUNOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 02/2018 para o cargo de Inspetor de Alunos, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

INSPETOR DE ALUNOS

| CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG | |
|-------------------------------------|------------------|
| 02º JOÃO BORGES DUZI | RG: 20.283.767 |
| 03º MARIA CECÍLIA DE ASSIS AGUIAR | RG: 41.120.226-1 |
| 04º ELAINE MARIA CASSIANO GONÇALVES | RG: 41.669.409-3 |

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (08/10/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal